



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAXINALZINHO
CEP 99.655 — FAXINALZINHO — Rio G. do Sul


" LEI Nº193/91 "

" CONCEDE ABONO DE NATAL AOS SERVIDORES
PUBLICOS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVI
DÊNCIAS."

LUIZ CONCI, Prefeito Municipal de Faxinalzinho, Estado do Rio Grande /
do Sul no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei /
Orgânica Municipal Vigente, FAZ SABER que a Câmara de Vereadores apro-
vou e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

- Art.1º - Fica concedido Abono de Natal, a todos os servidores Públicos
Municipais, indistintamente, no valor igual ao salário perce-
bido no mês de Dezembro de 1991, e proporcional ao tempo de /
serviço prestado durante o ano de 1991.-
- Art.2º - As despesas decorrentes da presente Lei, correrão por conta de
Dotações orçamentárias próprias.-
- Art.3º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará
em vigor na data de sua publicação.-

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FAXINALZINHO, AOS 13 DIAS
DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE 1991.-


LUIZ CONCI
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
EM, 13 DE DEZEMBRO DE 1991

